

de 10 de Agosto de 2005. — Torna-se pública a lista de classificação final de candidatos do concurso supracitado:

	Valores
Luísa Maria Carvalho Saraiva Gonçalves	17,59
Emília Alexandra Gaspar Lima da Silva	17,40
Eduardo Manuel Torres Dias Ferreira	14,29

Da lista de classificação final de candidatos cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação desta lista no *Diário da República*.

13 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Santos de Sousa*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 254/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), na sua sessão de 10 de Novembro de 2005 (acta n.º 66/CA/2005), analisando a proposta DIL/4796, de 28 de Outubro de 2005, da comissão de avaliação de postos farmacêuticos móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel para Oliveira do Conde, freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal, distrito de Viseu, solicitado pela Farmácia Abreu, sita no Bairro das Chanças, lote 5, freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal, distrito de Viseu, deliberou indeferir o pedido por contrariar o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), de 22 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série).

22 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 255/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), na sua sessão de 30 de Novembro de 2005 (acta n.º 69/CA/2005), analisando a proposta DIL/4884, de 4 de Novembro de 2005, da comissão de avaliação de postos farmacêuticos móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel para Pinheiro de Azere, freguesia de Santa Comba Dão, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, solicitado pela Farmácia Sales Mano, sita na Rua Principal, 18, freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, deliberou indeferir o pedido por contrariar o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), de 22 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série).

22 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 256/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), na sua sessão de 30 de Novembro de 2005 (acta n.º 69/CA/2005), analisando a proposta DIL/4875, de 4 de Novembro de 2005, da comissão de avaliação de postos farmacêuticos móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel para Dornelas, freguesia de Dornelas, concelho de Sever do Vouga, distrito de Aveiro, solicitado pela Farmácia Neves, sita no Largo do Nicho, sem número, freguesia de Silva Escura, concelho de Sever do Vouga, distrito de Aveiro, deliberou indeferir o pedido por contrariar o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), de 22 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série).

22 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 257/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), na sua sessão de 30 de Novembro de 2005 (acta n.º 69/CA/2005), analisando a proposta DIL/4874, de 4 de Novembro de 2005, da comissão de avaliação de postos farmacêuticos móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel para a Ribeira de Santarém, freguesia de Ribeira de Santarém, concelho de Santarém, distrito de Santarém, solicitado pela Farmácia Pereira, sita na Rua de Serpa Pinto, 109-111, freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém, deliberou indeferir o pedido por contrariar o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), de 22 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série).

22 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 47/2006. — Considerando que a sociedade Euro Technew — Comércio, Importação, Exportação de Materiais Dentários, L.ª, com sede social na Rua da Marinha, 199, Madalena, 4405-761 Madalena, Vila Nova de Gaia, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Rua da Marinha, 199, Madalena, 4405-761 Madalena, Vila Nova de Gaia;

Considerando que, desde 29 de Agosto de 2002, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 021188, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido recepcionada e assinada sem que tivesse sido remetida documentação;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e conseqüentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Euro Technew — Comércio, Importação, Exportação de Materiais Dentários, L.ª, para as instalações sitas na Rua da Marinha, 199, freguesia da Madalena, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, com fundamento nos factos supramencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

22 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 48/2006. — A firma Laboratórios Atral, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cetisona, Comprimido revestido a 500 mg*, concedida em 15 de Outubro de 1984, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2088094, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício em 17 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 49/2006. — Considerando que o empresário António Oliveira Leitão, com sede social na Rua de Portugal Durão, 5, 3.º, esquerdo, A, 1600 Lisboa, deteve o alvará n.º 955, de 16 de Setembro de 1981, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para as instalações sitas na Rua de Portugal Durão, 5, 3.º, esquerdo, A, 1600 Lisboa;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/88, de 15 de Janeiro, o empresário António Oliveira Leitão foi notificado para proceder ao averbamento de direcção técnica e não foi remetido a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de averbamento de direcção técnica, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 10/88, de 15 de Janeiro, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que o empresário António de Oliveira Leitão foi notificado para proceder à entrega da documentação referente ao averbamento de direcção técnica sob pena de se proceder ao cancelamento do alvará supra-referido e que o próprio terá requerido a suspensão do alvará e a prorrogação do prazo para proceder à reactivação do alvará em questão;

Considerando que o empresário António de Oliveira Leitão não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, que regulamenta a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que o empresário António de Oliveira Leitão, na sequência da notificação n.º 021160, de 7 de Abril de 2005, veio requere-